

## **REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO DE PROJETOS: “TALENTO URBANÍSTICO”**

Art. 1º – A Competição de Projetos denominada “Talentos Urbanísticos”, tem por objetivo o desenvolvimento de um Projeto para a nova ponte do Parque Tingui, situada na Rua Professor Dario Garcia, coordenadas -25° 24,271’ e – 49°18,195’, com o comprimento mínimo de 16 metros.

Art. 2º – Podem participar da competição somente estudantes universitários, em equipe ou individualmente, regularmente matriculados em cursos de arquitetura de nível superior, reconhecidos ou autorizados pelo MEC, brasileiros ou estrangeiros residentes no país há pelo menos dois anos a contar da data da inscrição do projeto.

Art. 3º – O Projeto deve respeitar as vias de automóvel, de pedestre e ciclovias, com guarda corpo em ambos os lados.

Art. 4º - O Projeto deve observar obrigatoriamente :

I - Relação urbana e comprometimento com sítio de implantação: considerando aspectos relacionados com a inserção urbana do projeto, sua relação com o entorno imediato e com a paisagem, permeabilidade, mobilidade, declividade e infra-estrutura;

II - Sustentabilidade: contemplando propostas que promovam o necessário equilíbrio entre as dimensões ambientais, sociais e econômicas dos projetos. Esse aspecto pretende ressaltar soluções que não acarretem danos ambientais, que reduzam custos de manutenção da obra, que proporcionem ambiência ao seu usuário sem aumentar o uso de recursos naturais;

Art. 5º – Cronograma da competição:

I – 12/03/2020 - abertura das inscrições;

II – 30/03/2020 - encerramento das inscrições e limite da entrega dos Projetos;

III – 02/04/2020 - divulgação do resultado.

Art. 6º – As inscrições serão efetuadas unicamente pelo formulário localizado na página oficial da Câmara Municipal de Curitiba ([www.cmc.pr.gov.br](http://www.cmc.pr.gov.br)), com participação individual ou grupo de no máximo 05 (cinco) integrantes, devendo ser atribuído nome fantasia em ambos os casos, informando todos os campos disponibilizados no formulário;

§ 1º – A inscrição é gratuita, podendo cada universitário participar uma única vez do processo;

§ 2º - O comprovante de matrícula de todos os inscritos deve acompanhar em formato arquivo o formulário de inscrição.

Art. 7º – Os projetos deverão ser entregues até às 23h59 , horário oficial de Brasília, do dia 30/03/2020, no local especificado no site da Câmara Municipal de Curitiba, em arquivo PDF de até 30 MB (trinta megabytes), contendo: até três pranchas síntese, formato A3 (420mm X 297mm), na orientação “paisagem”, com os elementos gráficos suficientes para a caracterização e apresentação do projeto.

Parágrafo Único – As pranchas devem ser grafadas tão somente com o nome fantasia indicado na ficha de inscrição, vedado o uso de qualquer dado de identificação pessoal, sob pena de desclassificação.

Art. 8º – A organização da competição é de responsabilidade da Comissão Especial para Avaliação de Pontes e Viadutos, e é coordenada por Lucas Nekel da Silva, especialmente designado, lotado nas Comissões Temporárias – Diretoria de Apoio às Comissões da Câmara Municipal de Curitiba;

Art. 9º – A escolha do Projeto vencedor ficará a cargo dos membros da Comissão Especial para Avaliação de Pontes e Viadutos de Curitiba, sendo estes os Vereadores: Mauro Ignácio, Professor Silberto, Bruno Pessuti, Cacá Pereira, Doutor Wolmir, Marcos Vieira, Maria Manfron, Oscarino do Povo e Serginho do Posto.

Parágrafo Único – A Comissão poderá solicitar auxílio técnico para seleção do Projeto vencedor.

Art. 10º – Os critérios de seleção serão:

I - Apresentação: Habilidade de claramente expressar as ideias geradoras de propostas, assim como sua respectiva qualidade de apresentação;

II - Integração com o entorno: Habilidade em relacionar a proposta, seja por integração ou contraste, evolução ou revolução, com o Parque Tingui;

III - Solução funcional: Habilidade de compreensão do programa de necessidades e sua respectiva resolução no terreno;

IV - Design: Originalmente na proposta e criação de personalidade para edificação.

Art. 11º – O autor ou autores do projeto vencedor serão premiados com troféu e Voto de Congratulações e Aplausos, bem como 30 horas (trinta horas) complementares de forma individual.

Parágrafo Único. Todos os participantes serão agraciados com 30 horas (trinta) complementares emitidas pela Câmara Municipal de Curitiba.

Art. 12º - O autor, ou autores, cedem e transferem à Comissão organizadora, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e sem qualquer ônus, todo e qualquer direito patrimonial de autor relativo ao Conteúdo de cuja criação venha a participar ou que venha a fornecer como candidato, bem como, declara-se ciente de que o projeto por ele enviado a ORGANIZADORA poderá ser utilizada de forma ampla, sem que para isso seja devida qualquer remuneração ao candidato.

Parágrafo Único. Os inscritos cedem de candidatos estarão modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, o direito de uso de sua imagem, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos em qualquer tipo de mídia inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, para a ampla divulgação do projeto.

Art. 13º - A entrega dos Projetos, bem como a utilização do Projeto vencedor não importa na criação de qualquer vínculo trabalhista, societário, de parceria ou associativo entre o candidato e a ORGANIZADORA.

Art. 14º - Fica isenta a ORGANIZADORA de toda e qualquer responsabilidade com relação à violação de direitos autorais.

Art. 15º - Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão apreciadas e decididas pela Comissão Julgadora da ORGANIZADORA.

Art. 16º - Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ORGANIZADORA, não for possível concluir o certame, poderá a ORGANIZADORA finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos candidatos, através dos mesmos meios utilizados para divulgação da Competição, reservando-se o direito de reter os arquivos já enviados, sem qualquer ônus ou reserva de atos aos autores.

Art. 17 º - Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Curitiba.